

**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 2016.02.19.04**  
Ref.: TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.04

**TERMO DO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO  
DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DO  
CEMITERIO PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE CHAVAL- CE,  
CONFORME PROJETO BÁSICO,  
ATRAVES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E A EMPRESA  
CONSTRULINHAS COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA - ME.**

Pelo presente Instrumento, o Município de Chaval, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Cel. José Porfírio, 506 - Centro Chaval - CE, inscrita no CNPJ/ME sob o no 07.146.301/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRULINHAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida na Rua Dep. Carvalho Rocha, n° 580 - Bairro: Campo de Aviação - Granja - Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 13.553.199/0001-27, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o N° 626.931.823-87, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por **60 (sessenta) dias**, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, contados a partir de 09 de Maio de 2016 a 09 de Julho de 2016.

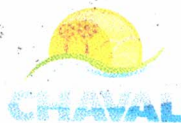
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Diante da dimensão da obra constata-se que o prazo inicialmente pactuado não fora suficiente para a conclusão

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

60



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**



da obra, posto diversos fatos, de ordem natural, ocasionando um atraso na execução da obra.

2.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chaval (CE), 09 de Maio de 2016.

**CONTRATANTE**

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano  
Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS  
PEREIRA DE BRITO.

**CONTRATADA**

MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES  
CONSTRULINHAS COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ- 13.553.199/0001-27  
Licitante

TESTEMUNHA

026-989.29316

TESTEMUNHA

32820263-15

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de CHAVAL torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preço N.º 2016.02.19.05

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 0903.12.368.0068.1.017

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90(noventa) DIAS

**CONTRATADO:** ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**ASSINA PELO CONTRATADO:** ANDRE FERNANDES DE ARRUDA – CPF: 049.123.083-40

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA

**VALOR:** R\$ 523.459,15 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CHAVAL-Ce, 09 DE MARÇO DE 2016.

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2016.02.19.05.01**

Ref.: TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.05

**TERMO DO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA REFORMA DE DIVERSAS  
ESCOLAS NA SEDE E NAS  
LOCALIDADES DO MUNICIPIO  
DE CHAVAL-CE, ATRAVES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A  
EMPRESA ARRUDA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA - ME**

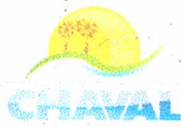
Pelo presente Instrumento, o Município de Chaval, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro Chaval - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.301/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr. Herivelton Pereira Oliveira, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida na Rua Gonçalo Bezerra de Menezes, S/N, Poranga - CE CEP: 62.220-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 69.356.673/0001-85, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal **ANDRE FERNANDES DE ARRUDA**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 049.123.083-40, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por **03 (Três) meses**, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, contados a partir de 07 de Junho de 2016 a 07 Setembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente; fato este, óbvio, no caso em tela. Diante da dimensão da obra constata-se que o prazo inicialmente pactuado não fora suficiente para a conclusão



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

da obra, posto diversos fatos de ordem natural, ocasionando um atraso na execução da obra.

2.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chaval (CE), 07 de Junho de 2016.

**CONTRATANTE**

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Educação  
Sr. HERIVELTON PEREIRA  
OLIVEIRA .

**CONTRATADA**

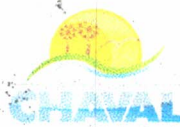
ANDRE FERNANDES DE ARRUDA  
ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA - ME  
CNPJ- 69.356.673/0001-85  
Licitante

**TESTEMUNHA**

0248203-15

**TESTEMUNHA**

048313843-64



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 2016.02.19.05.01**

TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME -  
CNPJ- 69.356.673/0001-85

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por **03 (Três) meses** a partir do término do prazo inicialmente pactuado.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2016

---

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA  
ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,

Diante da necessidade de acréscimo sendo considerado reajuste contratual nos EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL - CE. Fica desde já autorizada a esta Comissão de Licitação a celebração de aditivo contratual, visando o atendimento no melhoramento contratual, já havido sido comprovado a excelência no atendimento e objetivando a instrução do presente processo, informamos que conforme Art. 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro. Fica AUTORIZADO à aditivar o referido objeto, derivado da TOMADA DE PREÇOS 2016.02.19.05.

Chaval - CE, 03 DE JUNHO DE 2016.

**HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
2016.02.19.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Coronel José Porfírio, 506, Centro - Chaval-CE - CEP: 62.420-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº.723.019.293-53, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.205585891 SSP/CE residente e domiciliado nesta cidade de Chaval - CE, denominado de CONTRATANTE e a Empresa ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME , CNPJ: 69.356.673/0001-85, com sede na cidade de Poranga - CE, à Rua Gonçalo Bezerra de Menezes, S/N, Centro - CEP 62.220-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ANDRÉ FERNANDES DE ARRUDA, Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o 049.123.083-40, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.19.05 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Aditivo tem por finalidade a COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE, objeto deste Aditivo, com alteração de valores anteriormente pactuados, conforme planilha orçamentária, em anexo, replanilhando o valor global do contrato de R\$ 523.459,15





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



(Quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), com o ajuste de quantitativo no valor de R\$ 83.018,94 (Oitenta e três mil e dezoito reais e noventa e quatro centavos), ficando alterado o contrato para o valor global de R\$ 606.478,09 (Seiscentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL – CE. Conforme replanilhamento em anexo, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Educação impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município de Chaval - CE

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Chaval - CE, 07 DE JUNHO DE 2016

**CONTRATANTE**

Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Educação,  
Sr. HERIVELTON PEREIRA  
OLIVEIRA.

**CONTRATADA**

ANDRÉ FERNANDES DE ARRUDA  
ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA - ME  
CNPJ- 69.356.673/0001-85  
Licitante

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

Nome: 026.989.293-16  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 522840263-15



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 2014.01.16.002

TOMADA DE PREÇOS N° 2016.02.19.05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 69.356.673/0001-85, com sede na cidade de Poranga - CE, à Rua Gonçalo Bezerra de Menezes, S/N, Centro - CEP 62.220-000.

OBJETO: aumentar os quantitativos inicialmente contratados e, conseqüentemente, o valor estimado do Contrato, visando complementar a execução dos serviços da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL - CE., A Secretaria Municipal de Educação, solicitou as quantidades adicionais ao certame licitadas na concorrência publica em referência, no percentual de 25% por cento.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2016

---

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA  
ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.